



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Aquisição de **mini pá-carregadeira, nova, zero hora**, destinada ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando maior agilidade e eficiência na execução de serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias, terrenos e espaços públicos.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Juliana Ferreira de Souza

Matricula ou Portaria: 357/2025

Contato Direto: (67) 9 9849-9772 E-mail: compras@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

() Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

() O objeto estudado foi adquirido anteriormente através, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos, portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as solicitações respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela realização da Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, dispensando justificativa.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

Rua João Batista Parreira, 522, Centro – e-mail: compras@inocencia.ms.gov.br
Fones: (67) 3574-1350/1040-Ramal 212- CEP 79.580-019 – Inocência - Mato Grosso do Sul





A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma mini pá-carregadeira para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de responsabilidade do Município.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura desempenha atividades essenciais relacionadas à manutenção, limpeza e conservação de vias públicas, terrenos, áreas e espaços públicos, além de serviços de movimentação, carregamento e transporte de materiais utilizados na execução de obras e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural.

A disponibilidade de uma mini pá-carregadeira permitirá maior agilidade, eficiência e produtividade na realização dessas atividades, especialmente em serviços que demandam o carregamento e deslocamento de terra, areia, cascalho, entulhos, resíduos e outros materiais. O equipamento também possibilitará a execução de serviços em locais de acesso restrito, nos quais máquinas de maior porte apresentam limitações operacionais.

A aquisição busca, ainda, reduzir a dependência de equipamentos terceirizados ou de maquinário de maior porte, proporcionando maior autonomia à Administração Municipal, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior capacidade de resposta às demandas de manutenção e conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e melhoria dos serviços públicos de infraestrutura, contribuindo para a conservação adequada dos bens e espaços públicos e para o atendimento mais célere das necessidades da população.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Importante destacar que a presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que a necessidade surgiu supervenientemente em decorrência de demandas enfrentadas pela secretaria de Infraestrutura.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através da Ordem de Fornecimento.

7.2 Do Local e prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues na **Rua João Batista Parreira, nº 522, Centro**, sede da Prefeitura Municipal, **em horário comercial**.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão/recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.



**7.4 Da forma do recebimento:**

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 Da modalidade licitatória recomendada

Considerando que o item é considerado bem comum, recomenda-se a modalidade PREGÃO, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

7.8 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Requisitos técnicos

- a) O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- b) A mini carregadeira deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se equipamentos com características iguais ou superiores;
- c) O equipamento deverá possuir motor a diesel, potência mínima de 70 HP, peso operacional mínimo de 3.500 kg e capacidade operacional mínima de 1.300 kg;
- d) Deverá possuir caçamba com capacidade mínima de 0,40 m³, sistema de elevação vertical e sistema hidráulico compatível com a operação de implementos;
- e) Deverá possuir cabine fechada, climatizada e equipada com sistemas de proteção ROPS e FOPS;
- f) Deverá possuir sistema de engate rápido para implementos e controles adequados para operação da máquina;
- g) O equipamento deverá ser compatível com as condições de operação previstas para os serviços de infraestrutura urbana e rural do Município.

2. Requisitos de entrega

- a) O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, abastecido com os insumos necessários ao seu funcionamento inicial e pronto para utilização;
- b) Deverá acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica e demais documentos necessários à utilização e manutenção do equipamento;
- c) A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, com orientação quanto à operação, segurança e procedimentos básicos de manutenção;
- d) O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

3. Requisitos de garantia e assistência

- a) A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e falhas decorrentes de vícios do equipamento, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
- b) Durante o período de garantia (12 meses), deverão ser realizados os reparos necessários decorrentes de defeitos cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração;
- c) A contratada deverá disponibilizar assistência técnica compatível com o equipamento e fornecer peças de reposição necessárias aos reparos durante o período de garantia;
- d) Eventuais serviços de assistência técnica deverão ser executados por profissionais qualificados e com utilização de peças adequadas ao equipamento.

4. Requisitos de segurança e funcionamento

- a) O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua fabricação, operação e manutenção;
- b) Deverá possuir dispositivos e sistemas de segurança necessários à proteção do operador e à operação adequada do equipamento;
- c) A máquina deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, sem apresentar defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização.





5. Requisitos de sustentabilidade

- a) Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de redução do consumo de combustíveis, emissão de poluentes e geração de resíduos;
- b) A manutenção do equipamento deverá observar as orientações do fabricante quanto ao descarte adequado de óleos, filtros, peças e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção;
- c) Deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis, práticas que contribuam para o aumento da vida útil do equipamento e para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Especificação	Und.	Qntd.
1	59569	MINI CARREGADEIRA • Tipo: Mini carregadeira de rodas; • Condição: nova, zero hora; • Peso operacional: mínimo de 3.500 kg; • Motor: diesel, turboalimentado; • Potência bruta: mínima de 70 HP; • Capacidade operacional: mínima de 1.300 kg; • Sistema de elevação: vertical; • Caçamba: capacidade mínima de 0,40 m³ e largura mínima de 1.800 mm; • Sistema hidráulico: alto fluxo e alta pressão, compatível com implementos; • Pneus: mínimo 12/16.5, apropriados para operações em terrenos pavimentados e não pavimentados; • Cabine: fechada, com ar-condicionado; • Proteção da cabine: certificação ROPS e FOPS; • Porta: em material resistente, adequada à operação do equipamento; • Controles: direção e implementos por comandos tipo joystick, com acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico;	UNIDADE	01





		• Engate: sistema de engate rápido hidráulico para implementos; • Monitoramento: sistema de monitoramento remoto do equipamento; • Visualização traseira: display com câmera de ré ou sistema equivalente; • Assento: revestido em tecido ou material equivalente; • Contrapeso: adicional, quando necessário para garantir estabilidade operacional; • Altura para transporte: aproximadamente 2.110 mm; • Largura para transporte: aproximadamente 1.675 mm; • Comprimento para transporte: aproximadamente 3.485 mm.		
--	--	---	--	--

A quantidade estimada de **01 (uma) unidade de mini carregadeira** justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Infraestrutura um equipamento específico para auxiliar na execução das atividades de manutenção, limpeza e conservação de vias, terrenos e espaços públicos, bem como na movimentação e carregamento de materiais.

A definição de uma unidade considera a natureza e a finalidade do equipamento, cuja utilização será realizada de forma planejada conforme a demanda dos serviços de infraestrutura do Município. A aquisição de apenas uma unidade mostra-se suficiente para atender às necessidades identificadas, evitando a aquisição de quantidade superior à demanda e, conseqüentemente, despesas desnecessárias para a Administração Pública.

Dessa forma, a quantidade de **01 (uma) unidade** foi estabelecida de acordo com a necessidade operacional apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, buscando assegurar o adequado atendimento dos serviços públicos e o uso racional dos recursos públicos.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

Para a identificação das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, foi realizada análise das alternativas existentes para execução dos serviços que demandam carregamento, movimentação de materiais, limpeza e manutenção de vias, terrenos e espaços públicos.

Foram consideradas, de forma comparativa, as seguintes soluções:

a) Aquisição de mini carregadeira nova: consiste na incorporação do equipamento ao patrimônio municipal, permitindo sua utilização direta pela Secretaria Municipal de





Infraestrutura conforme a programação dos serviços. Trata-se de solução compatível com a necessidade identificada, especialmente em razão da versatilidade, capacidade de operação em espaços reduzidos e possibilidade de utilização em diferentes atividades de manutenção e conservação.

b) Locação de mini carregadeira: consiste na contratação temporária do equipamento, podendo incluir ou não operador, manutenção e demais serviços associados. Embora possa atender demandas pontuais, a solução implica dependência de disponibilidade do mercado para utilização do equipamento e despesas recorrentes de locação, não resultando na incorporação do bem ao patrimônio público.

c) Contratação de serviços terceirizados com utilização de máquinas: consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços que demandem o uso de mini carregadeira. Nessa alternativa, a Administração não adquire nem mantém o equipamento, ficando a execução condicionada à contratação de terceiros e à disponibilidade operacional da empresa contratada.

No levantamento realizado, verificou-se que a **aquisição de mini carregadeira é uma solução adotada por diferentes órgãos públicos**, inclusive para atendimento de secretarias responsáveis pela infraestrutura. O Município de Tangará da Serra/MT, por exemplo, realizou procedimento para aquisição de mini carregadeira do tipo *Skid Steer Loader* e implementos destinado ao atendimento da Secretaria de Infraestrutura.

Também foram identificadas contratações recentes para aquisição de **mini carregadeiras sobre rodas, novas e zero hora**, destinadas a atividades de manutenção viária e infraestrutura. Em procedimento realizado pelo Município de Alvorada/TO em 2026, foi prevista a aquisição de uma unidade com motor diesel, potência mínima de 65 HP, peso operacional mínimo de 3.000 kg, capacidade operacional nominal mínima de 900 kg, caçamba mínima de 0,45 m³, sistema hidráulico compatível com implementos, engate rápido, cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS. O procedimento, contudo, consta como cancelado/revogado, de modo que seu valor não deve ser tratado como contratação efetivamente realizada.

Há ainda registros de contratações recentes com características semelhantes. O Município de Bauru/SP, em procedimento de 2026, estimou em **R\$ 478.133,33** a aquisição de uma mini carregadeira nova e zero hora para utilização pela divisão responsável por praças e áreas verdes. Já o Município de Juvenília/MG realizou, em 2025, procedimento para aquisição de uma mini carregadeira sobre rodas, nova, com potência nominal entre 65 e 75 HP e motor diesel.

Além das referências de contratações públicas, foi considerada a **proposta comercial obtida para a presente contratação**, que apresenta uma mini carregadeira nova com peso operacional de 3.551 kg, potência bruta de 74 HP, capacidade operacional de 1.325 kg e caçamba de 0,44 m³, entre outras características técnicas. A proposta apresenta preço bruto de **R\$ 445.000,00 para uma unidade**.



**Análise das soluções**

Solução	Vantagens	Limitações
Aquisição	Disponibilidade permanente; incorporação ao patrimônio; autonomia para programação dos serviços; possibilidade de utilização em diferentes atividades	Exige investimento inicial e custos de manutenção, combustível e operação
Locação	Menor necessidade de investimento inicial; possibilidade de contratação conforme períodos de necessidade	Despesa recorrente; dependência da disponibilidade do equipamento; não incorpora o bem ao patrimônio
Terceirização dos serviços	Dispensa aquisição e manutenção do equipamento; transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização da máquina	Dependência de terceiros; necessidade de novas contratações; menor autonomia para atendimento imediato das demandas

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas identificadas, verifica-se que **há disponibilidade no mercado de equipamentos compatíveis com as necessidades da Administração**, inclusive com características técnicas semelhantes às pretendidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A análise demonstra também que a aquisição de mini carregadeira constitui uma solução praticada por diferentes órgãos públicos para atividades relacionadas à infraestrutura, manutenção e conservação de espaços públicos. As especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência devem ser formuladas como **requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade**, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes que atendam ou superem tais requisitos, de modo a preservar a competitividade do certame.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

10.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 403.600,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos reais)**, decorrentes da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, como demonstrada a seguir:

Item	SOTREQ	CONTRATO Nº 14.479/26/SP	BANCO DE PREÇOS	LICITAR
MINI PÁ CARREGADEIRA	R\$ 445.000,00	R\$ 380.500,00	R\$ 378.900,00	R\$ 410.000,00
TOTAL	R\$ 445.000,00	R\$ 380.500,00	R\$ 378.900,00	R\$ 410.000,00



**11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21**

A solução consiste na **aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, nova e zero hora**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando maior autonomia, agilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias, terrenos e espaços públicos.

O equipamento deverá apresentar características técnicas compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, incluindo capacidade adequada para carregamento, movimentação e transporte de materiais, como terra, areia, cascalho, resíduos e outros materiais utilizados nos serviços de infraestrutura, além de possibilitar a utilização em diferentes frentes de trabalho.

A solução deverá contemplar o fornecimento do equipamento em plenas condições de funcionamento, acompanhado da documentação técnica pertinente, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e demais elementos necessários à sua utilização adequada.

Deverá ser realizada a entrega técnica do equipamento, com orientação aos servidores responsáveis quanto aos procedimentos básicos de operação, segurança e manutenção, de modo a garantir a utilização correta e segura da máquina.

A contratada deverá assegurar a garantia do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e falhas que estejam dentro das condições estabelecidas pelo fabricante e pelo instrumento contratual, bem como disponibilizar assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia, quando necessárias.

A aquisição permitirá que a Secretaria Municipal de Infraestrutura disponha de equipamento próprio para atendimento das demandas de forma planejada, reduzindo a necessidade de recorrer continuamente à locação de máquinas ou à contratação de serviços de terceiros para atividades que possam ser executadas diretamente pelo Município.

Assim, a solução compreende não apenas o fornecimento da mini carregadeira, mas também os elementos necessários para que o equipamento seja **entregue, recebido, colocado em operação, utilizado com segurança e mantido em condições adequadas de funcionamento**, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21



Com a aquisição de 01 (uma) mini carregadeira para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumentar a agilidade** na execução dos serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias, terrenos e espaços públicos;
- **Melhorar a eficiência e a produtividade** das equipes responsáveis pelos serviços de infraestrutura, especialmente nas atividades que envolvam carregamento, movimentação e transporte de materiais;
- **Disponibilizar equipamento próprio** para atendimento das demandas da Secretaria, proporcionando maior autonomia na programação e execução dos serviços;
- **Reduzir a dependência de locação de máquinas e da contratação de serviços terceirizados**, quando o serviço puder ser executado com equipamento próprio;
- **Otimizar a utilização dos recursos públicos**, mediante a disponibilização de equipamento adequado às atividades rotineiras de infraestrutura;
- **Ampliar a capacidade operacional** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atendimento de diferentes frentes de serviço;
- **Proporcionar maior rapidez na resposta às demandas de manutenção**, permitindo que os serviços sejam realizados de acordo com a programação da Administração;
- **Garantir melhores condições para execução dos serviços públicos**, contribuindo para a conservação adequada das vias, terrenos e demais espaços sob responsabilidade do Município;
- **Assegurar maior continuidade dos serviços**, reduzindo a dependência da disponibilidade de máquinas de terceiros;
- **Proporcionar maior vida útil e aproveitamento do equipamento**, mediante utilização adequada e realização das manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelo fabricante.

Dessa forma, espera-se que a aquisição contribua para o **fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, proporcionando melhores condições para o planejamento e execução dos serviços públicos de sua competência.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo





sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:
A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras
Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Média	Alto	Realizar levantamento adequado das necessidades da Secretaria e estabelecer especificações técnicas compatíveis com as atividades a serem executadas, definindo requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade.
Restrição indevida da competitividade	Média	Alto	Elaborar as especificações sem indicação de marca ou modelo, permitindo equipamentos de diferentes fabricantes que atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos.
Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços utilizando fontes adequadas e diferentes referências de mercado, observando as características e especificações do equipamento pretendido.
Participação de fornecedores sem capacidade para atender à contratação	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto e exigir documentação necessária à comprovação da capacidade da empresa, sem impor exigências excessivas que restrinjam a competição.
Atraso na entrega do equipamento	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega no instrumento convocatório e no contrato, prever obrigações da contratada e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Realizar conferência técnica no recebimento, verificando as características, condições de funcionamento e documentação do equipamento antes do recebimento definitivo.
Equipamento entregue com defeitos ou avarias	Baixa	Alto	Realizar inspeção no momento da entrega e exigir que o equipamento seja entregue novo, zero hora e em perfeitas condições de funcionamento, com acionamento da garantia quando necessário.





Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras
Dificuldade na assistência técnica e obtenção de peças	Média	Médio	Exigir garantia e condições de assistência técnica compatíveis com o equipamento, bem como disponibilidade de peças e suporte durante o período contratual e de garantia.
Uso inadequado do equipamento	Média	Alto	Realizar entrega técnica e orientar os servidores responsáveis quanto à operação, segurança e manutenção, observando as recomendações constantes do manual do fabricante.
Falta de manutenção preventiva	Média	Alto	Estabelecer rotina de manutenção preventiva conforme as recomendações técnicas do fabricante, mantendo registros dos serviços realizados.
Paralisação do equipamento por falha mecânica	Média	Médio	Realizar manutenção preventiva e corretiva, utilizar peças adequadas e acionar a assistência técnica durante o período de garantia quando constatados defeitos cobertos.
Acidentes decorrentes da operação inadequada	Baixa	Alto	Garantir que o equipamento possua os dispositivos de segurança previstos nas especificações e que os operadores sejam devidamente orientados quanto à utilização segura da máquina.
Aumento dos custos de operação e manutenção	Média	Médio	Observar as recomendações de operação e manutenção, realizar revisões periódicas e acompanhar os custos de utilização do equipamento.
Baixa utilização do equipamento	Baixa	Médio	Planejar previamente as atividades da Secretaria que demandam o equipamento e organizar sua utilização de acordo com as necessidades identificadas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como Fiscal: Sr. **Marcelo Nabas Junior**. Suplente: **Crisrana Sales Silva**.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor **Fagner Sanches de Assis**, portaria nº 019/2026.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;





- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;





- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 22 de setembro de 2026.

Juliana Ferreira de Souza

Analista Administrativo
Portaria nº 357/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência/MS, *data da assinatura eletrônica.*

Fagner Sanches de Assis

Eng. Civil - CREA MS 17629
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 019/2026

